

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE
RENEGOCIAÇÃO N° 18 CELEBRADO
ENTRE A COLÔMBIA E O PARAGUAI
(PROTOCOLO DE ADEQUAÇÃO)

ALADI/AAP.R/18.7
5 de outubro de 1998

Sétimo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República da Colômbia e da República do Paraguai, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes que foram outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação;

CONSIDERANDO A necessidade de preservar e ampliar as correntes de comércio existentes entre ambos os países; e

REAFIRMANDO A vontade de continuar as negociações de um Acordo de Complementação Econômica entre os países-membros do MERCOSUL e os países da Comunidade Andina para a criação de uma zona de livre comércio,

CONVÊM EM:

Artigo único.- Prorrogar de 1º de outubro de 1998 até 31 de março de 1999 a vigência das preferências pactuadas entre a República da Colômbia e a República do Paraguai no Acordo de Alcance Parcial de "Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980" n° 18.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideú, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República da Colômbia:



Manuel José Cárdenas

Pelo Governo da República do Paraguai:



Efraín Darío Centurión